



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Comissão de Licitações e Contratos, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 22 de maio de 2012.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeiro (a)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2012 – CASAL – 05/06/2012 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE 700 (SETECENTAS) HORAS DE CONSULTORIA DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM QUALIDADE, PARA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIADE PRÁTICAS DE GESTÃO, CONSIDERANDO O MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO – MEG – E CAPACITAÇÃO DO CORPO FUNCIONAL DA CASAL, PARA PARTICIPAR DE PREMIAÇÕES QUE USEM COMO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO O REFERIDO MODELO.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEPCIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2012.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2012 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE 700 (SETECENTAS) HORAS DE CONSULTORIA DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM QUALIDADE, PARA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE PRÁTICAS DE GESTÃO, CONSIDERANDO O MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO – MEG – E CAPACITAÇÃO DO CORPO FUNCIONAL DA CASAL, PARA PARTICIPAR DE PREMIAÇÕES QUE USEM COMO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO O REFERIDO MODELO.

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2012 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE 700 (SETECENTAS) HORAS EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM QUALIDADE, PARA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE PRÁTICAS DE GESTÃO, CONSIDERANDO O MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO – MEG – E CAPACITAÇÃO DO CORPO FUNCIONAL DA CASAL, PARA PARTICIPAR DE PREMIAÇÕES QUE USEM COMO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO O REFERIDO MODELO.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 41/2011 de 26 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 09 de janeiro de 2012 torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 2729/2012, CI 11/2012- GEQUAE/SUDEO,, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **05/06/2012, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2012**, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de 700 (setecentas) horas de consultoria de empresa técnica especializada em qualidade, para implementação, manutenção e melhoria de práticas de gestão, considerando o Modelo de Excelência em Gestão – MEG – e capacitação do corpo funcional da CASAL, para participar de premiações que usem como critério de avaliação o referido modelo, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de 700 (setecentas) horas de consultoria de empresa técnica especializada em qualidade, para implementação, manutenção e melhoria de práticas de gestão, considerando o Modelo de Excelência em Gestão – MEG – e capacitação do corpo funcional da CASAL, para participar de premiações que usem como critério de avaliação o referido modelo, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2. A consultoria deverá atuar na cidade de Maceió, bem como nas sedes regionais das Unidades de Negócio do interior do estado, são elas: Arapiraca, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia e Rio Largo.

2.0 DOS PREÇOS

2.1. O valor da hora da consultoria é de R\$ 172,00 (Cento e setenta e dois reais), para realização dos serviços em epígrafe, perfazendo um total de R\$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais).

2.2. Estão inclusos neste valor os custos indiretos relativos as despesas com passagens aéreas, transportes interestaduais e com pessoal, excetuando-se apenas as despesas tratadas no item que venham a ser necessárias para a execução dos serviços pela contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2.3. O valor da hora da consultoria de que trata este item refere-se a hora produtiva do consultor, ou seja, aquela efetivamente trabalhada junto a contratante. As horas destinadas a trabalhos remotos ou fora da empresa terão redução de 50% (cinquenta por cento) do seu valor estimado.

2.4. As horas de percurso - aquelas em que o consultor estará em trânsito – não serão consideradas para efeito de remuneração.

3.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13.104 – SUNECS

Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

4.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de apresentação da proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

5.0 DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

5.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

5.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

5.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

5.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

5.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.0 DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

6.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **08/2012 - CASAL** da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

6.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

6.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

6.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Cumprimento dos requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____

(endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. **08/2012 - CASAL** da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).
- 7.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 7.3.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 7.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);
- 7.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).
- 7.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 7.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 7.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

8.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

8.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2012 - CASAL
DIA 05/06/2012 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de 700 (setecentas) horas de consultoria de empresa técnica especializada em qualidade, para implementação, manutenção e melhoria de práticas de gestão, considerando o Modelo de Excelência em Gestão – MEG – e capacitação do corpo funcional da casal, para participar de premiações que usem como critério de avaliação o referido modelo, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da licitante: (razão social, fone, fax, e-mail)

8.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2012 - CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DIA 05/06/2012 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de 700 (setecentas) horas de consultoria de empresa técnica especializada em qualidade, para implementação, manutenção e melhoria de práticas de gestão, considerando o Modelo de Excelência em Gestão – MEG – e capacitação do corpo funcional da casa, para participar de premiações que usem como critério de avaliação o referido modelo, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

8.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

8.1.4. O (a) pregoeiro (a) não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

8.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

8.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

8.2.1.2. Conter o preço da hora de trabalho e o preço global de 700 (setecentas) horas, que corresponde ao preço anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

8.2.2.3. Os valores da proposta deve ser apresentado com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;

8.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexos II deste edital;

8.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

8.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

8.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo III, deste edital;

8.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

8.2.1.9. Caso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo III deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

8.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

8.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

8.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades de horas inferiores às solicitadas no Anexo II.

8.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

8.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

8.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

8.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

8.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

8.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

8.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

8.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

8.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

8.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

8.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

8.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

8.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

8.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

8.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.3.16. Dos casos de empates:

8.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria empresarial.

8.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1.**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.

8.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

8.3.16.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

8.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

8.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

8.4. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado lotado na Comissão Permanente de Licitações da CASAL, perfeitamente legível:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

8.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao lote concorrido.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

f) Declaração do licitante de que se compromete a desenvolver os trabalhos de consultoria com profissionais de nível superior/pós-graduados em áreas que contemplem conhecimentos científicos para a consecução do objeto especificado e

1) com capacitação técnica especializada e certificada por instituição nacionalmente reconhecida, inclusive nas atuação de instrutor, e/ou examinador, para aplicação dos fundamentos e critérios do modelo de Excelência em Gestão – MEG – preconizados pela FNQ em todos os níveis de pontuação de nível superior ou equivalente, detentor de atestado de responsabilidade técnica que abranja as práticas de gestão aderentes ao MEG;

2) com atuação em serviços de consultoria para empresas de médio a grande porte para a realização dos serviços especificados no objeto deste termo e conforme o escopo especificado, e que tenha proporcionado resultados efetivos mediante o reconhecimento através de premiações externas, principalmente relacionadas ao PNQ e seus segmentos;

3) com atuação como examinador de premiações, principalmente relacionadas ao PNQ e seus segmentos, que avaliem os critérios de acordo com o MEG;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4) com experiência profissional em cargo gerencial de empresas de médio ou grande porte, preferencialmente, coordenando áreas e/ou equipes responsáveis por atividades inerentes a qualidade;

5) comprovação de experiência na área da qualidade, implantando e mantendo programas de normas certificadoras da qualidade.

g) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;

h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO VI deste Edital;

i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, já exigíveis certificados por contabilista registrado no conselho regional de contabilidade (com firma reconhecida em cartório e declaração de habilitação profissional – dhp), contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerramento a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. As sociedades anônimas e outras companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da lei, apresentarão cópias da publicação de: balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; demonstração das origens e aplicações de recursos; demonstração das mutações do patrimônio líquido, incluída a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; e notas explicativas do balanço, além da cópia da ata da assembléia geral extraordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: balanço patrimonial registrado na junta comercial; demonstração do resultado do exercício; e cópia dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial. Nomeados pelos licitantes, os valores do ativo circulante, do realizável a longo prazo, do passivo circulante, do exigível a longo prazo e do patrimônio líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez corrente (lc) maiores que 01 (um), resultantes das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

OU

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

OU

LC = Ativo Circulante + Passivo Circulante

8.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

8.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax) ou via email.

8.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

9.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

9.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

9.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

10.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.0 DOS RECURSOS

11.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

11.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

12.0 DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e apresentar a comprovação através de certificados, diplomas, atestados, declarações e equivalentes, de que o(s) profissional(is) que irá(ão) desenvolver os trabalhos, têm as seguintes qualificações mínimas:

12.2.1. Formação, graduação e pós-graduação em cursos que contemplem conhecimentos científicos para a consecução do objeto especificado;

12.2.2. Capacitação técnica especializada, devidamente atualizada e certificada através de instituição nacionalmente reconhecida, inclusive na atuação como Instrutor e/ou Examinador, para aplicação dos Fundamentos e critérios do Modelo de Excelência em Gestão® preconizados pela FNQ em todos os níveis de pontuação;

12.2.3. Comprovação da atuação como Instrutor para empresas de médio a grande porte, ministrando cursos ou similares que tratem de conteúdos relacionados a Ferramentas da Qualidade, Gestão da Qualidade, Planejamento Estratégico e outros temas que abrangem práticas de gestão aderentes ao MEG e os requisitos das premiações;

12.2.4. Comprovação de atuação em serviços de consultoria para empresas de médio a grande porte para a realização dos serviços especificados no objeto deste Termo e conforme o escopo especificado, e que tenha proporcionado resultados efetivos mediante o reconhecimento através de premiações externas, principalmente relacionadas ao PNQ e seus segmentos;

12.2.5. Comprovação da atuação como Examinador de premiações, principalmente relacionadas ao PNQ e seus segmentos, que avaliem os critérios de acordo com o MEG;

12.2.6. Comprovação de experiência profissional em cargo gerencial de empresas de médio ou grande porte, preferencialmente, coordenando áreas e/ou equipes responsáveis por atividades inerentes a qualidade;

12.2.7. Comprovação de experiência na área da qualidade, implantando e mantendo programas de normas certificadoras da qualidade.

12.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

12.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

12.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

12.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

12.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.0 DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 06(seis) parcelas;

14.1.1. A 1ª parcela ao término do primeiro mês a partir da assinatura do contrato, correspondendo a 15% do total das horas contratadas, mediante apresentação de Nota Fiscal fatura em duas vias, das certidões de regularidade fiscal quando da habilitação da licitação e entrega de relatório dos serviços executados até aquele momento pela Contratada e após devidamente atestada e emitida a AF-Autorização de Fornecimento pelo Gestor do Contrato.

14.1.2. O pagamento da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcelas, onde cada uma dessas parcelas corresponde a 15% (quinze por cento) do total das horas contratadas, totalizando 60% (sessenta por cento), será efetuado ao final do respectivo mês, mediante apresentação de Nota Fiscal fatura em duas vias, das certidões de regularidade fiscal quando da habilitação da licitação e entrega de relatório dos serviços executados até aquele momento pela Contratada e após devidamente atestada e emitida a AF-Autorização de Fornecimento pelo Gestor do Contrato.

14.1.3. A 6ª e última parcela, correspondente a 25% do total das horas contratadas, será efetuada ao término dos trabalhos após entrega do relatório final, mediante apresentação de Nota Fiscal fatura em duas vias, das certidões de regularidade fiscal quando da habilitação da licitação e entrega de relatório dos serviços executados até aquele momento pela Contratada e após devidamente atestada e emitida a AF-Autorização de Fornecimento pelo Gestor do Contrato.

14.2. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

14.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

14.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

14.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

15.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

15.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses e de 700 (setecentas) horas anuais, a contar da assinatura do contrato, podendo ter renovações sucessivas até o limite de 60(sessenta) meses.

15.2. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.3. O valor do contrato será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo V.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.7. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

17.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.9 Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

17.13. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

17.13.1. Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

17.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /al., 20 de abril de 2012.

***NELI LIMA PEREIRA
PREGOEIRA***

***JORGE SILVIO GALVÃO LUENGO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA***





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2012 – CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DA QUALIDADE PARA SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS PARA O ACESSORAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DAS PRÁTICAS DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO
(MEG)**

MARÇO / 2012

1.0 – OBJETO

Contratação de consultoria técnica especializada em Qualidade, para implantação, manutenção e melhorias de práticas de gestão, considerando o Modelo de Excelência em Gestão® (MEG) e capacitação da empresa para participação em premiações que usem como critério de avaliação o referido modelo.

2.0 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

No sentido de otimizar os serviços por ela prestados, tanto no que diz respeito a tratamento e abastecimento de água quanto a coleta e tratamento de esgoto, a CASAL, desde 2010, vem estruturando seu sistema de gestão para atender aos fundamentos do MEG - Modelo de Excelência em Gestão®, preconizado pela FNQ – Fundação Nacional da Qualidade.

A consolidação das práticas de gestão adotadas e a maturidade da empresa pode ser constatada a partir dos resultados alcançados e do reconhecimento representado pelas premiações conquistadas em 2010 e 2011, no Prêmio Nacional de Qualidade em Saneamento – PNQS e no Prêmio Estadual da Qualidade - PEQ, em decorrência das mudanças ocorridas na forma de gestão das Unidades da Companhia.

Dentre outros existentes, o MEG tem se mostrado como da maior eficácia nas organizações que o adotam, como é caso da CASAL, principalmente por aliá-lo a outras estratégias com foco em resultados.

A questão maior a ser enfrentada com competência e determinação diz respeito a manutenção das conquistas conseguidas e a constante evolução para a melhoria dos resultados, o que requer educação e ações continuadas, conhecimentos e práticas refinadas, a fim de garantir novas vitórias.

Diante do exposto, a contratação de uma consultoria técnica especializada se justifica a partir do momento em que ao se evoluir para patamares mais elevados de eficiência e eficácia na prestação dos serviços, os próprios atores envolvidos - sociedade, acionistas e colaboradores - passam a exigir cada vez mais com relação a qualidade, exigências essas que serão mais facilmente atendidas com a participação nos grupos de trabalho de profissionais especialistas para assessoramento e orientação das ações.

O objetivo da contratação de uma consultoria técnica especializada é prover a CASAL das competências técnicas necessárias ao cumprimento do objeto especificado no item 1.0 deste Termo de Referência.

3.0 – CARGA HORÁRIA DA CONSULTORIA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência a carga horária será de 700 (Setecentas) horas de consultoria de acordo com Cronograma Físico-financeiro elaborado pela Gerência de Qualidade Empresarial.

As horas supracitadas correspondem às horas efetivamente trabalhadas, excluindo-se as horas de percurso.

4.0 – ESCOPO DO TRABALHO

O trabalho a ser desenvolvido pela consultoria deverá ter cunho educativo, teórico e prático, a fim de garantir resultados efetivos e mensuráveis na implementação do objeto especificado no item 1.0. Para tanto, as seguintes ações deverão compor o escopo do trabalho:

- a) Treinar e desenvolver profissionais das 08 (oito) Unidades de Negócio e de Áreas Corporativas envolvidas nos critérios de excelência e em ferramentas da qualidade necessárias ao atendimento dos requisitos do MEG, no sentido de alinhar e fortalecer conceitos aplicáveis;
- b) Elaborar o diagnóstico da gestão utilizando como referência os fundamentos e critérios do MEG. A metodologia a ser utilizada deverá ser reconhecida e de comprovado resultado em outras organizações;
- c) Elaborar, implantar e acompanhar Planos de melhorias da Gestão – PMG, que atendam às 08(oito) Unidades de Negócio e Áreas Corporativas participantes do processo, considerando o diagnóstico realizado ou atualizado;
- d) Orientar a definição, acompanhamento e avaliação de indicadores de desempenho, integrados com as práticas de gestão, visando o alcance de resultados nas Unidades de Negócio e Áreas Corporativas participantes do processo;
- e) Orientar e prestar assistência técnica na elaboração de Relatórios de Gestão – RG – relativos às práticas de gestão implementadas e de acordo com padronizações estabelecidas no Guia do PNQS e nas demais premiações que a CASAL venha a concorrer no modelo FNQ;
- f) Orientar e prestar assistência técnica na elaboração de Relatórios de Descrição de Prática de Gestão – RDPG para a categoria Inovação da Gestão em Saneamento- IGS relacionadas com processos gerenciais exigidos nos critérios de avaliação do PNQS, nível I, II ou III, de acordo com padronizações estabelecidas no Guia do PNQS.
- g) Auxiliar na implementação de práticas de gestão que atendam aos requisitos do MEG.

5.0 ÁREA DE ATUAÇÃO

A consultoria deverá atuar na cidade de Maceió, bem como nas sedes regionais da Unidades de Negócio do interior do estado, são elas: Arapiraca, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia e Rio Largo.

6.0 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Prestar consultoria de acordo com o objeto do presente Projeto.
- b) Cumprir todas as etapas previstas no plano de trabalho apresentado e aprovado.
- c) Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução dos trabalhos.
- d) Cumprir os prazos acordados no cronograma, salvo em que ações da contratante inviabilizem tal feito.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- e) Prestar conta das atividades realizadas mediante relatório mensal.
- f) Manter as mesmas condições fiscais e jurídicas de quando ocorreu a licitação até o final da prestação do serviço.
- g) Manter em seu quadro profissionais regularizados conforme as leis trabalhistas.

7.0 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Coordenar e acompanhar a execução das ações previstas no plano de trabalho apresentado e aprovado.
- b) Disponibilizar o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas no plano de trabalho aprovado.
- c) Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões e outros eventos que ocorrerão entre consultoria e os profissionais da companhia.
- d) Arcar com despesas de viagens ao interior de Alagoas para as sedes regionais citadas no item 5.0, com deslocamento, hospedagem e alimentação dos consultores, limitado ao valor da diária vigente dos funcionários da Casal, durante execução dos trabalhos.
- e) Arcar com a despesa pela confecção de apostilas, manuais e outros itens necessários durante os treinamentos.

8.0 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo máximo de execução dos serviços será de 01 (um) ano, com 700 horas de consultoria efetiva. A contar da data da assinatura do contrato. O cronograma detalhado dos trabalhos será determinado entre as partes, em comum acordo, tomando como base o cronograma previsto pela GEQUAE.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses, após este período, o valor do contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA.

O contrato poderá ter seu valor reajustado em até 25%, a critério da Administração.

9.0 – INVESTIMENTO

Estima-se um valor médio no mercado local de R\$ 172,00 (Cento e Setenta e dois Reais) à hora de consultoria, perfazendo um total de R\$ 120.400,00 (Cento e Vinte Mil e Quatrocentos Reais) para realização dos serviços em epígrafe, conforme pesquisa de mercado, realizada pela GEQUAE/SUDEO, valor este cuja variação está intrinsecamente ligada à qualificação da consultoria, considerando-se o nível de especialização e de conceito da mesma no seu mercado de atuação, principalmente no histórico de resultados em levar os seus clientes à conquista de premiações, especificamente do PNQ e seus segmentos setoriais (PNQS) e estaduais.

Ressaltando que está incluso neste valor os custos indiretos relativos a despesas com passagens aéreas, transportes interestaduais e com pessoal, excetuando-se apenas as despesas tratadas no item “7.0 d e e”, que venham a ser necessárias para execução dos serviços pela contratada.

10.0 DAS HORAS TRABALHADAS

O valor da hora estimada de que trata este item refere-se a hora produtiva do consultor, ou seja, aquela efetivamente trabalhada junto a empresa contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

As horas destinadas a trabalhos remotos, ou seja, trabalhos desempenhados fora do âmbito da empresa contratante sem a supervisão e /ou participação de empregados da empresa, deverão ser calculadas com redução de 50% do seu valor estimado.

As horas de percurso, aquelas em que o consultor estará em trânsito, não serão consideradas para efeito de remuneração.

11.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A consultoria deverá dispor de profissional(is), com as seguintes qualificações mínimas:

- a) Formação, graduação e pós-graduação em cursos que contemplem conhecimentos científicos para a consecução do objeto especificado;
- b) Capacitação técnica especializada, devidamente atualizada e certificada através de instituição nacionalmente reconhecida, inclusive na atuação como Instrutor e/ou Examinador, para aplicação dos Fundamentos e critérios do Modelo de Excelência em Gestão® preconizados pela FNQ em todos os níveis de pontuação;
- c) Comprovação da atuação como Instrutor para empresas de médio a grande porte, ministrando cursos ou similares que tratem de conteúdos relacionados a Ferramentas da Qualidade, Gestão da Qualidade, Planejamento Estratégico e outros temas que abrangem práticas de gestão aderentes ao MEG e os requisitos das premiações;
- d) Comprovação de atuação em serviços de consultoria para empresas de médio a grande porte para a realização dos serviços especificados no objeto deste Termo e conforme o escopo especificado, e que tenha proporcionado resultados efetivos mediante o reconhecimento através de premiações externas, principalmente relacionadas ao PNQ e seus segmentos;
- e) Comprovação da atuação como Examinador de premiações, principalmente relacionadas ao PNQ e seus segmentos, que avaliem os critérios de acordo com o MEG;
- f) Comprovação de experiência profissional em cargo gerencial de empresas de médio ou grande porte, preferencialmente, coordenando áreas e/ou equipes responsáveis por atividades inerentes a qualidade;
- g) Comprovação de experiência na área da qualidade, implantando e mantendo programas de normas certificadoras da qualidade.

12.0 DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em 06(seis) parcelas; a 1ª ao término do primeiro mês, a partir da assinatura do contrato, correspondendo a 15% do total das horas contratadas, mediante apresentação de nota Fiscal em duas vias após a emissão da AF – Autorização de fornecimento, devidamente atestada pela CASAL, e de relatório dos serviços executados até o momento.
- b) Da 2ª a 5ª parcela, os pagamentos serão efetuados do 2º ao 5º mês após assinatura do contrato, correspondendo a 15% do total das horas contratadas, em cada mês, mediante as mesmas condições do item anterior 12.a e acompanhadas das certidões exigidas pela GEFIN.
- c) A 6ª e última parcela será efetuada ao término dos trabalhos, correspondente a 25% do total das horas contratadas, após entrega do relatório final, mediante apresentação de Nota Fiscal em 02 vias após a



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

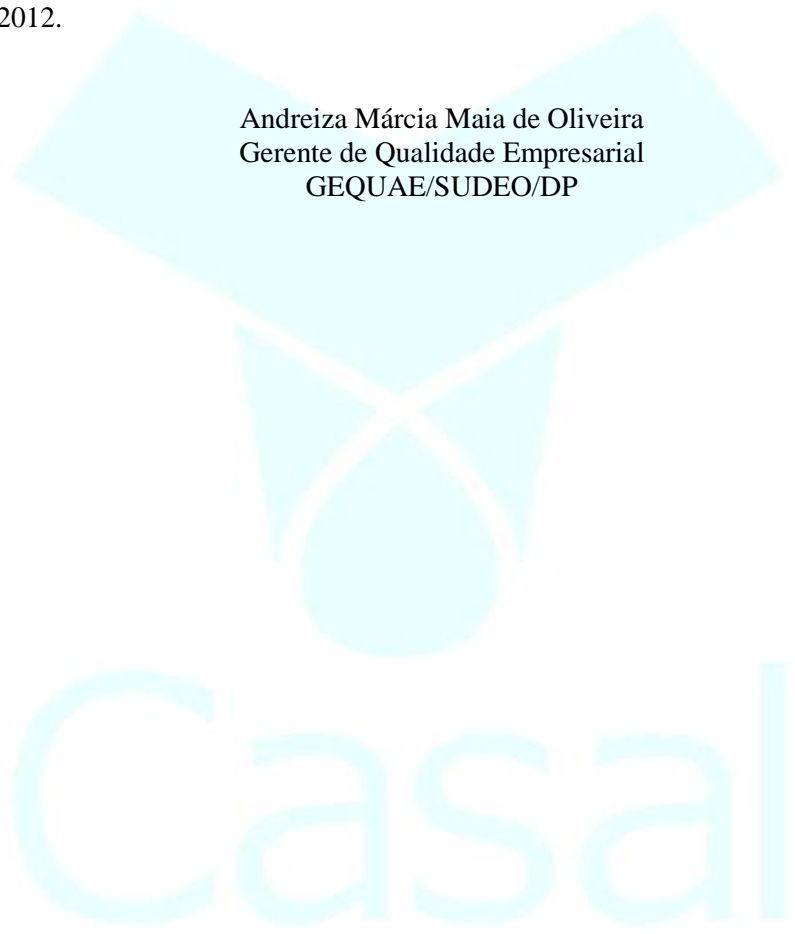
emissão de AF – Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pela CASAL, e acompanhada das certidões exigidas pela GEFIN.

13.0 GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato deverá ficar sob a responsabilidade da Gerência de Qualidade Empresarial – GEQUAE, na pessoa da gerente de qualidade empresarial ANDREIZA MÁRCIA MAIA DE OLIVEIRA, mat. 2333, CPF: 009.847.224-08.

01de março de 2012.

Andreiza Márcia Maia de Oliveira
Gerente de Qualidade Empresarial
GEQUAE/SUDEO/DP





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2012 – CASAL

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

| TOTAL HORAS | VALOR DA HORA R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|------------------------------|----------------------------|
| 700 | 172,00 | 120.400,00 |
| | | |

1. O valor da hora da consultoria é de R\$ 172,00 (Cento e setenta e dois Reais), para realização dos serviços em epígrafe, sendo previsto 700 (setecentas) horas de consultoria, perfazendo um total de R\$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais).
2. Estão inclusos neste valor os custos indiretos relativos as despesas com passagens aéreas, transportes interestaduais e com pessoal, excetuando-se apenas as despesas tratadas no item que venham a ser necessárias para a execução dos serviços pela contratada.
3. O valor da hora da consultoria de que trata este item refere-se a hora produtiva do consultor, ou seja, aquela efetivamente trabalhada junto a contratante. As horas destinadas a trabalhos remotos ou fora da empresa terão redução de 50% (cinquenta por cento) do seu valor estimado.
4. As horas de percurso - aquelas em que o consultor estará em trânsito – não serão consideradas para efeito de remuneração.
5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaração de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

MACEIÓ,/...../2012.

(NOME E CPF DO LICITANTE)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2012 – CASAL –

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

| | |
|-------------------------------------|----------------|
| Razão Social da Licitante: | CNPJ: |
|-------------------------------------|----------------|

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

| | | |
|------------|--------------|-------------------|
| BANCO..... | AGÊNCIA..... | Nº DA CONTA |
|------------|--------------|-------------------|

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2012 - CASAL

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

| | |
|-------------------------------------|----------------|
| Razão Social da Licitante: | CNPJ: |
|-------------------------------------|----------------|

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2012 – CASAL –

ANEXO V

MINUTA CONTRATO

CONTRATO n.º...../2012 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E
A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA , brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO , brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º, residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º, S.C. obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de 700 (setecentas) horas de consultoria de empresa técnica especializada em qualidade, para implementação, manutenção e melhoria de práticas de gestão, considerando o Modelo de Excelência em Gestão – MEG – e capacitação do corpo funcional da CASAL, para participar de premiações que usem como critério de avaliação o referido modelo, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da **CONTRATADA**, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo administrativo xxxxxxxx e Protocolo n.º xxxxx – CASAL, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ARÉA DE ATUAÇÃO

A consultoria deverá atuar na cidade de Maceió, bem como nas sedes regionais das Unidades de Negócio do interior do estado, são elas: Arapiraca, Palmeira dos índios, Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia e Rio Largo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

O presente contrato no total de 700 (setecentas) horas de consultoria, com valor da hora fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx) e o valor total fixado em R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como as despesas com passagens aéreas, transportes interestaduais e com pessoal.

PARÁGRAFO TERCEIRO : As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos Consultores as cidades de Arapiraca, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia e Rio Largo serão por conta da CONTRATANTE, limitada estas despesas ao valor da diária vigente dos funcionários da CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da hora da consultoria refere-se a hora produtiva do consultor, ou seja, aquela efetivamente trabalhada junto a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - As horas destinadas a trabalhos remotos, ou seja, trabalhos desempenhados fora do âmbito da empresa contratante sem supervisão e /ou participação de empregados da contratante, deverão ser calculadas com redução de 50% do seu valor estimado.

PARÁGRAFO QUINTO: As horas de percurso - aquelas em que o consultor estará em trânsito – não serão consideradas para efeito de remuneração.

PARÁGRAFO SEXTO As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

| | |
|----------------------------|----------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | XXXX |
| GRUPO DE DESPESA | XXXXXXXX |
| RUBRICA | XXXXXXXX |

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO : Os serviços executados deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A 1ª parcela ao término do primeiro mês a partir da assinatura do contrato, correspondendo a 15% do total das horas contratadas, mediante apresentação de Nota Fiscal fatura em duas vias, das certidões de regularidade fiscal quando da habilitação da licitação (Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal e CNDT) e entrega de relatório dos serviços executados até aquele momento pela Contratada e após devidamente atestada e emitida a AF-Autorização de Fornecimento pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcelas, onde cada uma dessas parcelas corresponde a 15% (quinze por cento) do total das horas contratadas, totalizando 60% (sessenta por cento), será efetuado ao final do respectivo mês, mediante apresentação de Nota Fiscal fatura em duas vias, das certidões de regularidade fiscal quando da habilitação da licitação (Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal e CNDT) e entrega de relatório dos serviços executados até aquele momento pela Contratada e após devidamente atestada e emitida a AF-Autorização de Fornecimento pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A 6ª e última parcela, correspondente a 25% do total das horas contratadas, será efetuada ao término dos trabalhos após entrega do relatório final, mediante apresentação de Nota Fiscal fatura em duas vias, das certidões de regularidade fiscal quando da habilitação da licitação (Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal e CNDT) e entrega de relatório dos serviços executados até aquele momento pela Contratada e após devidamente atestada e emitida a AF-Autorização de Fornecimento pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Licitante vencedora.

a) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

b) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SETIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

PARÁGRAFO OITAVO .: As Notas Fiscais Faturas, após conferidas e atestadas pela CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, com 700 (setecentas) horas de consultoria efetiva, contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARAGRFO SEGUNDO – O valor do contrato é fixo e irrealizável durante o período de 12 (doze) meses. Após este período o valor do contrato poderá ser reajustado a cada aniversário, tendo como base no índice do IPC-A.

PARAGRAFO TERCEIRO – O Contrato poderá ser reajustado em até 25% conforme previsto em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O trabalho a ser desenvolvido pela consultoria deverá ter cunho educativo, teórico e prático, a fim de garantir resultados efetivos e mensuráveis na implementação do objeto especificado neste Contrato. Para tanto, as seguintes ações deverão compor o escopo do trabalho:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Treinar e desenvolver profissionais das 08 (oito) Unidades de Negócio e de Áreas Corporativas envolvidas nos critérios de excelência e em ferramentas da qualidade necessárias ao atendimento dos requisitos do MEG, no sentido de alinhar e fortalecer conceitos aplicáveis;

PARAGRAFO SEGUNDO - Elaborar o diagnóstico da gestão utilizando como referência os fundamentos e critérios do MEG. A metodologia a ser utilizada deverá ser reconhecida e de comprovado resultado em outras organizações;

PARAGRAFO TERCEIRO - Elaborar, implantar e acompanhar Planos de melhorias da Gestão – PMG, que atendam às 08(oito) Unidades de Negócio e Áreas Corporativas participantes do processo, considerando o diagnóstico realizado ou atualizado;

PARAGRAFO QUARTO - Orientar a definição, acompanhamento e avaliação de indicadores de desempenho, integrados com as práticas de gestão, visando o alcance de resultados nas Unidades de Negócio e Áreas Corporativas participantes do processo;

PARAGRAFO QUINTO - Orientar e prestar assistência técnica na elaboração de Relatórios de Gestão – RG – relativos às práticas de gestão implementadas e de acordo com padronizações estabelecidas no Guia do PNQS e nas demais premiações que a CASAL venha a concorrer no modelo FNQ;

PARAGRAFO SEXTO - Orientar e prestar assistência técnica na elaboração de Relatórios de Descrição de Prática de Gestão – RDPG para a categoria Inovação da Gestão em Saneamento- IGS relacionadas com processos gerenciais exigidos nos critérios de avaliação do PNQS, nível I, II ou III, de acordo com padronizações estabelecidas no Guia do PNQS.

PARAGRAFO SÉTIMO - Auxiliar na implementação de práticas de gestão que atendam aos requisitos do MEG.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA -

A CONTRATADA deverá observar exigências do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL.

- A) certidão negativa de débito do inss;
- B) certidão negativa de débito do fgts;
- C) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda estadual;
- D) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda municipal
- E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO: não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

PARAGRAFO QUINTO - Prestar consultoria de acordo com o objeto do presente Projeto e cumprir todas as etapas previstas no plano de trabalho apresentado e aprovado.

PARAGRAFO SEXTO - Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução dos trabalhos.

PARAGRAFO SETIMO: Cumprir os prazos acordados no cronograma, salvo em que ações da contratante inviabilizem tal feito.

PARAGRAFO OITAVO: Prestar conta das atividades realizadas mediante relatório mensal.

PARAGRAFO NONO: Manter as mesmas condições fiscais e jurídicas de quando ocorreu a licitação até o final da prestação do serviço.

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter em seu quadro, profissionais regularizados conforme as leis trabalhistas.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Elaborar cronograma detalhado dos trabalhos em comum acordo com a CASAL, tomando como base o cronograma previsto pela GEQUAE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE –

A CASAL obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Efetuar à CONTRATADA no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

PARAGRAFO QUARTO - Coordenar e acompanhar a execução das ações previstas no plano de trabalho apresentado e aprovado.

PARAGRAFO QUINTO- Disponibilizar o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas no plano de trabalho aprovado.

PARAGRAFO SEXTO- Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões e outros eventos que ocorrerão entre consultoria e os profissionais da companhia.

PARAGRAFO SÉTIMO - Arcar com despesas de viagens ao interior de Alagoas, com deslocamento, hospedagem e alimentação dos consultores, limitado ao valor da diária vigente dos funcionários da Casal, durante execução dos trabalhos. Bem como, pela confecção de apostilas, manuais e outros itens necessários durante os treinamentos.

PARAGRAFO OITAVO – Elaborar cronograma detalhado dos trabalhos em comum acordo, tomando como base o cronograma previsto pela GEQUAE.

CLAUSULA NONA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A consultoria deverá dispor de profissional(is), com as seguintes qualificações mínimas:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Formação, graduação e pós-graduação em cursos que contemplem conhecimentos científicos para a consecução do objeto especificado;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO SEGUNDO - Capacitação técnica especializada, devidamente atualizada e certificada através de instituição nacionalmente reconhecida, inclusive na atuação como Instrutor e/ou Examinador, para aplicação dos Fundamentos e critérios do Modelo de Excelência em Gestão® preconizados pela FNQ em todos os níveis de pontuação;

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovação da atuação como Instrutor para empresas de médio a grande porte, ministrando cursos ou similares que tratem de conteúdos relacionados a Ferramentas da Qualidade, Gestão da Qualidade, Planejamento Estratégico e outros temas que abrangem práticas de gestão aderentes ao MEG e os requisitos das premiações;

PARAGRAFO QUARTO - Comprovação de atuação em serviços de consultoria para empresas de médio a grande porte para a realização dos serviços especificados no objeto deste Termo e conforme o escopo especificado, e que tenha proporcionado resultados efetivos mediante o reconhecimento através de premiações externas, principalmente relacionadas ao PNQ e seus segmentos;

PARAGRAFO QUINTO - Comprovação da atuação como Examinador de premiações, principalmente relacionadas ao PNQ e seus segmentos, que avaliem os critérios de acordo com o MEG;

PARAGRAFO SEXTO - Comprovação de experiência profissional em cargo gerencial de empresas de médio ou grande porte, preferencialmente, coordenando áreas e/ou equipes responsáveis por atividades inerentes a qualidade;

PARAGRAFO SETIMO - Comprovação de experiência na área da qualidade, implantando e mantendo programas de normas certificadoras da qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante aos cumprimentos dos prazos de entrega de relatórios e comprovação da implantação, manutenção e melhorias das práticas de gestão, considerando o Modelo de Excelência de Gestão – MEG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUDEO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

PARÁGRAFO QUARTO: As exigências feitas pela Gestora do Contrato, inerentes a Consultoria a ser desenvolvida pela CONTRATADA desde que previstas no instrumento convocatório, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA À MULTA EQUIVALENTE A 0,2% (ZERO VÍRGULA DOIS POR CENTO) AO DIA, INCIDENTE SOBRE O VALOR TOTAL DO Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas **no** Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, de de 2012.

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME.....
CPF N °

NOME.....
CPF N °



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2012 - CASAL

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2012 - CASAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)